

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
PORTARIA N.º 203, DE 29 DE ABRIL DE 2008

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, considerando a instituição da Taxa de Serviços Administrativos - TSA, por meio da Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, prevendo remuneração dos serviços prestados pela SUFRAMA; considerando a necessidade de manter atualizadas as listagens de produtos constantes nos Anexos "A" e "B", fundamentada no art. 7º da Portaria nº 192, de 16 de agosto de 2000 e, considerando os termos da Nota Técnica nº 088/2008-SPR/CGAPI/ COPIN, resolve:

Art. 1º Manter competência delegada ao Superintendente Adjunto de Projetos desta Autarquia para, com base em análise de propostas apresentadas pelas entidades de classe respectivas, mediante Portaria, acrescentar ou suprimir produtos das listagens constantes nos Anexos "A" e "B" da Portaria nº 192, de 16 de agosto de 2000;

Art. 2º Estabelecer que, para efeito das Inclusões no Anexo "A", são considerados bens intermediários, componentes, partes e peças, os produtos industrializados destinados à incorporação no processo de produção de outro estabelecimento industrial, bem como os manuais de instrução, certificados de garantia e os produtos destinados à embalagem pelos estabelecimentos industriais.

Parágrafo único Para fins do disposto no caput deste artigo não estão albergados os produtos Placa de Circuito Impresso Montada (exceto de uso em informática) - Código Suframa 0115, Subconjunto Chassi Montado para aparelho de áudio e vídeo - Código Suframa 0931 e Subconjunto Painel Frontal para aparelho de áudio e vídeo - Código Suframa 0932.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 075, de 25 de março de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO